



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº120/2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Definição do objeto

Compra de equipamentos para equipar uma sala de cinema na escola Municipal São Francisco.

Descrição:

Item	Especificação/	Unidade de Medida	Quantidade	Média de Preço
1	Projetor para Auditório (EXCETO HOME THEATER): Projetor Powerlite 4.000 Lumens. Tecnologia 3LCD. Com conexão Wireless. Com alta definição. Podendo ser utilizado em telas de mais de 100 polegadas sem perder a qualidade. Com Controle remoto e com pilhas para o controle remoto AA x 2, Cabo de energia de (1,8 m), Cabo HDMI e Guia de instalação. Resolução nativa Full HD com 2.073.600 pixels (1.920px x 1.080px). 2 portas HDMI: Compatível com múltiplos dispositivos AV de alta definição. Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto. Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens - ISO 21118. Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens - IDMS 15.4. Razão de aspecto: 16:9. Tipo de lâmpada: 230W UHE. Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) 12.000 horas (Eco). Correção de Keystone: Vertical: -30° +30 Horizontal: -30° +30°. Razão de contraste: Até 16.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual). Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m) Distância Focal: 18,2 mm - 29,2 mm. Razão de zoom: 1 - 1,6 Tampa da lente: EXCETO HOME THEATER.	Un.	1	R\$ 8.106,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

2	<p>Kit de Caixa de som Subgrave ativa e passiva com cabos de conexão: Caixa Subgrave Ativa: Alto falante 18". Mínimo 600 W RMS 4 Ohms. Saída amplificada para caixa passiva de 8"(conexão Spekon). Ajuste de corte do crossover variável. Conector xlr entrada e saída in/out. Tensão de rede 120/240V. Cor: preto. Caixa Subgrave Passiva: Alto falante 18". Mínimo 300 W rms. (conexão spekon). Cor: preto. Cabo de conexão: PP 2x2,5 mm de 20m. Cor: preta. Com plug Speakon 4 pinos macho. Trava liga de zinco fundido.</p>	Un.	1	R\$ 3.622,05
3	<p>Notebook, tela: mínimo de 15 pol, RAM DDR4: mínimo de 16 Gb, processador equivalente ou superior a um Intel Core i5-1235U ou AMD Ryzen 5 7520U, armazenamento SSD: mínimo de 512 Gb, alimentação: bivolt, sistema operacional: proprietário. Garantia: 12 meses.</p> <p>Ou estas especificações:</p> <p>Notebook portátil para ambiente de pesquisa - Configuração: Windows 11 Home, Português Processador 13a geração Intel® Core™ i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz) Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus Placa de vídeo NVidia 4050 RTX com, pelo menos, 6GB de memória Com memória de 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM) Com armazenamento SSD PCIe NVMe M.2 de, pelo menos 512GB.</p>	Un.	1	R\$ 3.269,70

Da classificação do objeto

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 139 do Decreto Municipal n.º 96/2024.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

Da vigência da contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela aquisição através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição objeto do presente processo deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação, considerando que se trata de uma compra de bens cuja entrega deve ser realizada em única etapa, conforme estipulado nas especificações do edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos equipamentos necessários revela-se necessária para a implementação de uma sala de cinema planejada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, utilizando os recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo. Este espaço visa ampliar o acesso gratuito à arte cinematográfica para crianças, jovens e adolescentes da rede municipal de ensino, configurando-se como uma estratégia pedagógica de impacto significativo na promoção da educação cultural e social. Por meio de exibições regulares de filmes que abordam temáticas diversas, especialmente aquelas voltadas para o ensino de valores sociais, artísticos e educativos, busca-se fomentar o pensamento crítico, a valorização da arte e a convivência comunitária. A necessidade dessa aquisição decorre não apenas da relevância educativa do projeto, mas também da sua multifuncionalidade, permitindo que os equipamentos sejam utilizados em outras ações, como reuniões, palestras e iniciativas comunitárias, maximizando sua eficiência e contribuindo para a otimização dos recursos públicos. A ausência desses instrumentos inviabilizaria a concretização do projeto, restringindo o acesso da comunidade escolar à cultura cinematográfica e comprometendo os objetivos de desenvolvimento cultural e social previstos. Assim, a aquisição fundamenta-se em sua relevância estratégica para a formação integral dos estudantes e para a ampliação do acesso à cultura no município, alinhando-se aos princípios de gestão eficiente e de interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução delineada compreende a aquisição de equipamentos técnicos de alta especificidade, indispensáveis para a implementação de uma sala de cinema funcional e moderna nas dependências da Escola Municipal São Francisco. Este empreendimento visa fornecer acesso gratuito e contínuo ao cinema para crianças, jovens e adolescentes da rede municipal de ensino, com vistas a fomentar o desenvolvimento cultural, artístico e social, em consonância com os princípios da educação integral e da democratização do acesso às artes visuais.

A seleção dos equipamentos nestes critérios rigorosos de funcionalidade, durabilidade e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida dos itens, garantindo não apenas a adequação às demandas pedagógicas e culturais, mas também a sustentabilidade operacional e econômica do projeto. Tais equipamentos foram especificados para projeções de segurança em alta definição, áudio de qualidade superior e compatibilidade com diferentes formatos audiovisuais, atendendo ainda a padrões de eficiência energética e de facilidade no uso, o que prolonga sua vida útil e mitiga custos operacionais futuros.

Os equipamentos adquiridos serão trabalhados na realização de exibições cinematográficas educativas e culturais, com ênfase em temáticas que promovem o bom convívio social, a arte e a cultura, além de contribuir para outras atividades institucionais, como palestras, reuniões e workshops organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Com base nessa perspectiva, a estratégia definida para a aquisição garante a continuidade e a qualidade do projeto ao longo do tempo, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

Por fim, a iniciativa encontra respaldo nos objetivos da Lei Paulo Gustavo e no planejamento estratégico municipal, garantindo que o investimento realizado contribua de forma estruturada e rigor para a formação integral dos estudantes e o fortalecimento do patrimônio cultural e social do município de Ponte Alta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos fundamentais para a aquisição de equipamentos destinados à implementação da sala de cinema na Escola Municipal São Francisco abrangem aspectos técnicos, funcionais e operacionais importantes para



garantir a excelência, a durabilidade e a adequação das soluções ao contexto educacional e cultural propostas.

No primeiro plano, os dispositivos devem atender a especificações técnicas, que garantem qualidade superior de imagem e áudio, como:

- Projetos de alta definição, preferencialmente com a tecnologia 3LCD ou equivalente;
- Sistemas de áudio de alta performance compatíveis com os padrões cinematográficos;
- Telas de projeção que atende à necessidade de exibição em grandes ambientes, mantendo uma fidelidade visual em todos os cenários de utilização.

Além disso, os equipamentos precisam ser projetados para garantir compatibilidade com os mais diversos formatos audiovisuais contemporâneos, como conexões HDMI e wireless, o que propicia flexibilidade no uso de múltiplos dispositivos e a adaptação contínua às inovações tecnológicas. A eficiência energética é constituída como uma seleção essencial, visto que o uso contínuo exige dispositivos de baixo consumo, alinhados com práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e otimizando custos operacionais.

A exigência de uma garantia mínima de 12 meses reflete a necessidade de segurança jurídica e suporte técnico contínuo, garantindo que possíveis falhas sejam corrigidas, preservando o investimento público e a continuidade das atividades educacionais. Cumpre ainda ressaltar que todos os equipamentos deverão atender às normativas de conformidade condicionais pelos órgãos competentes, garantindo a entrega dentro dos prazos estipulados, sem comprometer a execução do projeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

No contexto da aquisição de materiais para a implantação da sala de cinema na Escola Municipal São Francisco, a observância dos critérios de sustentabilidade é essencial para minimizar os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde sua produção até o descarte final. A empresa contratada deverá adotar práticas que garantam o uso responsável de recursos naturais, com especial atenção para a eficiência energética dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como para a redução do consumo de energia e a utilização de tecnologias com menor impacto ambiental.

Além disso, a contratada deverá seguir as normas e diretrizes previstas pela legislação vigente, incluindo as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), para garantir a gestão ambiental adequada no processo de quantidades. O cumprimento desses critérios garantirá a minimização da pegada ecológica do projeto, alinhando a implementação da sala de cinema aos princípios de responsabilidade ambiental e desenvolvimento sustentável, conforme estipulado pelas normativas nacionais. Dessa forma, a aquisição de materiais estará comprometida com a proteção ambiental e com a promoção de soluções sustentáveis para a comunidade escolar.

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O modelo de execução contratual adotado para a presente aquisição está em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, cláusula “e” da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de um planejamento claro e eficiente na execução de contratos administrativos. No caso específico da aquisição de materiais para implantação de sala de cinema na Escola Municipal São Francisco, o modelo proposto envolve a aquisição direta dos produtos, que será concretizada por meio de um único procedimento licitatório, com a formalização



de contrato administrativo.

A execução contratual ocorrerá de forma objetiva, com prazos e metas claramente definidas, de modo a garantir a entrega dentro das condições condicionais e no prazo estipulado. O acompanhamento será realizado por meio de monitoramento constante das fases de fornecimento, garantindo que os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações previamente acordadas. A contratada deverá cumprir todos os critérios contratuais, incluindo os relacionados à qualidade dos produtos, conforme detalhado no termo de referência, e respeitar as normas técnicas pertinentes, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A execução será coordenada por servidores designados, os quais terão a responsabilidade de garantir a conformidade com o contrato, em termos de qualidade, quantidade, prazo de entrega e outros requisitos, como a observância dos critérios de sustentabilidade e da adequação ambiental dos materiais. Caso haja qualquer descumprimento ou inadimplência, serão adotadas as medidas corretivas previstas na legislação vigente, inclusive com a possibilidade de aplicação de medidas contratuais. Esse modelo de execução garante a efetividade da aquisição, a transparência no processo e o cumprimento integral dos critérios legais, proporcionando segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que serão nomeados mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 960/2024.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 960/2024 que regulamenta as atribuições do gestor e do fiscal dos contratos no âmbito do Município de Ponte Alta.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Os critérios de aferição e medição para pagamento referentes à aquisição de materiais para a implantação da sala de cinema na Escola Municipal São Francisco serão pautados pela conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento integral dos prazos e requisitos acordados. A aferição da entrega dos materiais será realizada com base nos documentos fiscais e comprovantes de entrega fornecidos pela contratada, sendo que a medição será realizada por um servidor responsável designado para o acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no termo de referência.

O pagamento será feito após a comprovação da entrega total dos itens previstos no contrato, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal (NF), e posterior verificação física e documental de quantidade, qualidade e integridade dos materiais. A fiscalização avaliará a conformidade dos produtos com as especificações, considerando o cumprimento das exigências do edital e do contrato.

A aferição também considerará o cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade previstas no contrato, bem como a adequação dos materiais à legislação vigente. Em caso de eventuais não conformidades, o pagamento será ajustado proporcionalmente, de acordo com o valor correspondente aos materiais entregues que atendam aos requisitos estabelecidos. O prazo para pagamento será definido em conformidade com as disposições contratuais, observadas a legislação pertinente e as condições financeiras aplicáveis pelo município.

Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, conforme estipulado no contrato, e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

somente após a medição final de conformidade e a aprovação dos materiais entregues. Em caso de descumprimento das condições acordadas, o Município poderá reter os valores correspondentes até que todas as obrigações contratuais sejam integralmente cumpridas pela contratada.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DO RECEBIMENTO

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados pelos responsáveis pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais às especificações contratuais e verificar quaisquer ajustes ou correções que sejam feitas necessárias para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Para efeito de coleta provisória, ao final de cada período de faturamento, o técnico fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, uma análise de desempenho e qualidade de entrega de materiais, em consonância com as especificações e critérios no contrato. Essa análise poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, com base na conformidade dos materiais entregues com os requisitos técnicos e contratuais. O técnico fiscal registrará as constatações do relatório, que serão enviadas ao gestor do contrato para as devidas providências.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que todas as eventuais pendências sejam sanadas durante o processo de Recebimento Provisório.

A aquisição provisória também ficará sujeita, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de qualidade dos materiais e à entrega dos Manuais e Instruções exigidos para a instalação e operação dos itens adquiridos. No prazo estipulado para a contratação provisória, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar um Relatório Circunstanciado, conforme suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando uma fiscalização exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, uma análise e uma conclusão sobre as ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, bem como outros documentos que o servidor julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para a aquisição definitiva.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das previsões previstas.

Os materiais serão recebidos definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade, e consequentemente acessíveis mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação submetida pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratação, por escrito, as respectivas correções;
2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de coleta definitiva dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
3. Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

A aquisição provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, adequação e segurança dos materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

orçamento da Secretaria requisitante:

Secretaria de Educação :

107 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2.715.0000.0000 R\$ 15.255,64

Ponte Alta, 18 de novembro de 2024.

CRISTIANE FATIMA OSWALD
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO